

LEI Nº 3.872 DE 20 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal
abrir um Crédito Suplementar no valor
de R\$-1.000,00 (hum mil reais) e dá
outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Suplementar no valor de R\$-1.000,00
(hum mil reais), com o objetivo de repassar recursos financeiros conquistados no
Orçamento Participativo de 2007, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO XV DE NOVEMBRO:

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO	MUNICIPAL	
02.03	-	SETOR DO GABINETE	DE	RELAÇÕES	COMUNITÁRIAS	
04122001042.127	-	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	DE	MELHORIA DAS	COMUNIDADES	
3.3.90.30.00.00.00	-	Material de Consumo				R\$-
<u>1.000,00</u>		TOTAL	DO	CRÉDITO	SUPLEMENTAR	
						R\$-1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito
Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte
dotação orçamentária e elemento de despesa:

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FAZENDA	
07.02	-	SETOR DA SECRETARIA	DE	FAZENDA		
04123000122.017	-	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	DA	FAZENDA		
3.1.90.08.00.00.00	-	Outros Benefícios Assistenciais				R\$-
<u>1.000,00</u>		TOTAL	DA	REDUÇÃO		
		ORÇAMENTÁRIA				R\$-1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de maio de
2008.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração